

1. Facto Determinante da Declaração

Cargo/função

Ministro da Saúde

 Início de funções em / recondução / reeleição

2022-09-10

(aaaa-mm-dd, aaaa-mm, aaaa)

 Cessação de funções

(aaaa-mm-dd, aaaa-mm, aaaa)

 Alteração em

(aaaa-mm-dd, aaaa-mm, aaaa)

*assinalar qual o facto que determina a apresentação de declaração (início/cessação/alteração)

2. Dados Pessoais

Elementos obrigatórios

Nome completo

Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro

Estado Civil:

Casado

(se casado, indicar nome completo do cônjuge e o regime de bens; se em união de facto indicar o nome do unido(a)).

Cônjuge / Unido(a) de facto:

Alexandra Gabriela de Almeida Bento Pinto

Regime de bens:

Separação

3. Registo de Interesses**Dados Relativos a cargos/funções/atividades ¹****Exercidos nos últimos três anos**

Cargos/funções/atividade	Entidade	Data de Início	Data de Termo
Deputado	Parlamento Europeu	2019-07-02	2022-09-10
Vereador	Câmara Municipal do Porto	2013-10	2021-10
		(+)	(-)

A exercer em acumulação com cargo político/alto cargo público

Cargos/funções/atividade	Entidade	Data de Início	Data de Termo
Médico	Hospital Ordem da Trindade	1996	2022-09-10
Sócio-gerente	Manuel Pizarro, Lda.	2018	2022-10-05
Sócio-gerente	Azevedo e Sampaio e Castro, Lda.	2018	2020
		(+)	(-)

A Exercer até três anos após cessação de funções

Cargos/funções/atividade	Entidade	Data de Início	Data de Termo
		(+)	(-)

Cargos Sociais ²

Exercidos nos últimos três anos

Cargo	Entidade	Natureza e área de actividade	Local da Sede
		(+)	(-)

Em acumulação com cargo político/alto cargo público

Cargos	Entidade	Natureza e área de actividade	Local da Sede
Membro do Conselho Superior	Futebol Clube do Porto	Associação desportiva	Porto
Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Ateneu Comercial do Porto	Associação cultural	Porto
Presidente do Conselho Fiscal	Cooperativa de Ramalde	Cooperativa	Porto
Presidente do Conselho Fiscal	A.S.M. Restauradora em Ramalde	Associação Socorros Mútuos	Porto
Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Federação Portuguesa de Hóquei	Federação Desportiva	Porto
Alto Comissário	Convenção Nacional de Saúde	Associação	Lisboa
Presidente da Mesa da Assembleia Geral (em representação da C.M.Porto)	Associação Museu da Imprensa	Associação	Porto
		(+)	(-)

A exercer até três anos após a cessação de funções

Cargos	Entidade	Natureza e área de actividade	Local da Sede
		(+)	(-)

Apoios ou benefícios³

--

Serviços prestados⁴

Participação no Júri do Programa Gilead Gènese em 2021 e 2022 (interrompida em 10-09-2022)
--

Sociedades⁵

Entidade	Área de atividade	Local da sede	Participação Social
		(+)	(-)

Outras Situações⁶

Manuel Pizarro - Consultadoria, Lda. (extinta em 31-10-2022)
--

¹ Considera-se integrada nesta rubrica toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos, incluindo atividade comerciais ou empresariais, profissão liberal e o desempenho de funções eletivas ou de nomeação.

² Nesta rubrica deve constar o desempenho de cargos sociais que o declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de mesa de assembleia geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.

³ Nesta rubrica deve-se discriminar-se todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividade, inclusivamente de entidades estrangeiras.

⁴ Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respetiva área de atividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com caráter de permanência ou mesmo pontualmente desde que suscetíveis de gerarem conflitos de interesses. Quando tais serviços sejam prestados no exercício de atividades sujeitas a sigilo profissional, o/a declarante obterá o consentimento da entidade a quem esse serviço é prestado para a identificar.

⁵ Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou unido de facto, disponha de capital e também a quantificação dessa participação.

⁶ Não sendo a Lei não taxativa na enumeração das situações a registar, desta rubrica devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores.

Assinatura digital

--